



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00414

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 29/11/07	proposição Medida Provisória nº 440/2008			
autor Dep. Jovair Arantes	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA N º 440, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se enunciado do *caput* do art. 154 a seguinte redação:

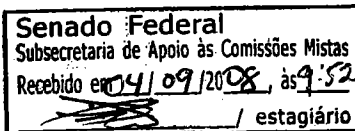
"Art. 154. O desenvolvimento na carreira dos titulares dos cargos que integram as carreiras a seguir se dará por progressão e promoção, em virtude do mérito de seus integrantes, do desempenho no exercício das respectivas atribuições e de critérios de antiguidade estabelecidos em regulamento:

....."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A promoção por antiguidade, tradicional no sistema administrativo brasileiro, sofre injustificável supressão no texto original da MP. Sem sua incidência, servidores valerosos tornar-se-ão reféns de avaliações de desempenho contaminadas por extrema subjetividade e ficarão sujeitos a permanecer anos a fio na mesma posição em suas carreiras.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.



Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

PARLAMENTAR

DEP. JOVAIR ARANTES

